Alguns aspectos sobre a IFRS 13 – Fair Value Measurement

por IFRSBrasil

Sempre se soube (ou se imaginava) que um dos principais pilares das normas internacionais de contabilidade foi o conceito e uso do valor justo. Ele aparece em um grande número de normas e até então não havia uma norma específica dedicada a este tema tão delicado. O conceito atrai tanto elogios quanto críticas, principalmente durante e "após" (se houve de fato esse "após") a crise econômica mundial.

Em 30 de novembro de 2006 (antes da crise) foi emitido um *discussion paper* pelo IASB tratando da Mensuração/Evidenciação do Valor Justo. Após o período mais crítico da crise e de muitas discussões no meio contábil e nos mercados financeiros, foi emitido em 19 de agosto de 2010 o staff draft sobre valor justo.

Na semana segunda semana de maio foram emitidos uma série de pronunciamentos pelo IASB e um deles é a IFRS 13 – *Fair Value Measurement*. É dela que vamos falar, focando na nova definição de valor justo e em sua hierarquização.

Primeiramente devemos introduzir o escopo. A norma deve ser observada quando outro IAS ou IFRS requere ou permite mensuração ou divulgação de valor justo (ex: valor justo (-) custos de venda, como na IFRS 5), exceto para pagamentos baseados em ações, leasings e para itens que tenham a mensuração similar ao valor justo, mas que não seja valor justo, como por exemplo, o caso dos estoques (valor realizável líquido) e IAS 36 (valor em uso)

A IFRS 13 tem 3 pilares principais:

- A definição de valor justo (um pouco diferente daquela que estamos acostumados)
- Não é uma norma específica a um tipo de transação, mas deve ser considerado como um framework (estrutura conceitual) sobre a mensuração do valor justo
- Promove uma série de evidenciações que devem ser apresentadas sobre os elementos que estão ou poderiam estar (veremos mais a frente) a fair value.

Vamos trazer agora a definição de valor justo da IFRS 13 e a definição antiga (que deixará de existir) para a sua análise:

Da IFRS 13:

"*O preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago para transferir um passivo em uma transação ordinária entre participantes de mercado na data de mensuração*".

Da IAS 39, por exemplo (definição antiga):

"*Valor justo é a quantia pela qual um ativo poderia ser trocado, ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a isso em transação sem favorecimento*".

Acredito que na essência não mudou muita coisa. Com o uso da norma mais a frente veremos se estou certo em meu raciocínio.

Outro ponto da norma que falaremos corresponde à hierarquia do valor justo, muito similar àquela constante na IFRS 7 – Financial Instruments: Disclosure. Mas agora deve ser aplicada não só para os instrumentos financeiros, mas também para os ativos e passivos não financeiros (só aqueles que estão no escopo da IFRS 13).

Nível 1: corresponde a preços cotados em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos que a entidade pode ter acesso na data de mensuração sem nenhum ajuste (melhor evidência de valor justo).

Nível 2: correspondem a inputs que não sejam aqueles cotados em mercado ativo e que sejam observáveis direta ou indiretamente, incluindo:

- Preços cotados para instrumentos semelhantes
- Preços cotados para instrumentos idênticos mas cotados em mercados não ativos
- Técnicas de precificação que utilizem dados observáveis no mercado (como taxa de juros, volatilidades, spreads de crédito, etc)

Nível 3: correspondem a instrumentos que utilizaram em sua precificação inputs que são dados não-observáveis no mercado.